

LEI MUNICIPAL Nº 3.741 de 13 de novembro de 2014.

“Institui a semana municipal de apoio a mulheres vítimas de câncer de mama no âmbito do município de Luziânia-Goiás e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia, a Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama a ser realizada na última semana de outubro.

Art. 2º. São objetivos da semana municipal de apoio a mulheres vítimas de câncer de mama:

I – inserir a paciente e a família em grupos de pessoas portadoras da mesma doença que já ultrapassaram estágios e barreiras que possam contribuir e ajudar de alguma forma, psicologicamente ou emocionalmente as mulheres que estão em estágios iniciais;

II – através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver parcerias com instituições federais, estaduais e ONGs, com intuito de realizar palestras educacionais, encontros temáticos com psicólogos, onde temas serão aprofundados e ajudando as pacientes e seus familiares a conviverem melhor com a realidade da doença.

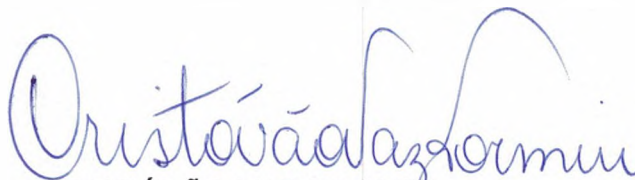
Art. 3º. Para fins de orientação e divulgação da referida semana, deverão ser providenciados folhetos, cartazes e palestras orientativas sobre os benefícios do tratamento para alcançar a recuperação total, tanto física como psicológica e emocional.

Art. 4º. A presente data a ser realizada anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Luziânia.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2014.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA